

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**Proc.:** 596/2014

**Pregão Presencial:** 07/2014

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Transporte e Destinação de Resíduos de ETE

**Emissão:** 05/09/2014

**Abertura:** 19/09/2014 – 09h00min (horário de Brasília/DF)

**Local:** Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP

**Informações:** Fone / Fax: (15) 3261-9600

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro designado pela Portaria nº 1.250 de 27 de dezembro de 2013, realizará licitação na **modalidade Pregão Presencial**, visando a Contratação de Empresa Especializada em Transporte e Destinação de Resíduos de ETE.

A presente licitação, cujo tipo é de **Menor Preço Global**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio e encontra fundamento na Lei nº 10.520/02, bem como consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório, constantes no processo indicado acima e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 19 de setembro de 2014 às 9h00min, na Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP.

**I - DO OBJETO:**

**1.1 - Destina-se o presente Pregão à escolha do melhor proponente para a licitação supra, referente a Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de gerenciamento de lodos da Estação de Tratamento de Água e Esgotos Sanitários de Porto Feliz – ETE Xyko do SAAE e da ETE Vila Manduquinha.**

<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Quantidade</b>
Transporte e destinação final de lodo de resíduos de ETE	150 toneladas

**1.1.1 Descrição do Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de gerenciamento de lodos da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários de Porto Feliz – ETE Xyko do SAAE, localizada na Rua Luis Geraldo Martelli, 500 - Vila Nova, e ETE Vila Manduquinha, localizada na Rua José Giuli Batista, 1325 – Vila América.

**1.1.2 – A quantidade de lodo gerado é estimada em 150 (cento e cinquenta) toneladas;**

**1.1.3 – A empresa contratada deverá dar aos lodos gerados o acondicionamento sanitário adequado dentro das normas técnicas e conduzi-lo para sua disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado para esta operação;**

**1.1.4 – O SAAE - Porto Feliz é detentor de CADRI do aterro: Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda.** situada na Fazenda Vista Alegre - Iperó/SP - validade: 30/07/2017 e do **CADRI do aterro: Estre Empresa de Saneamento e Tratamento de Resíduos Ltda.** situada na Estrada Municipal Araçariguama - s/n – Itapevi/SP - validade: 23/11/2015 . No caso de disposição final do lodo em outro aterro, desde que, legalmente licenciado, a empresa contratada será responsável pela solicitação, renovação e retirada, encargos e demais exigências para a obtenção do CADRI – Certificado de Aprovação para destinação de Resíduos Industriais junto a CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental e apresenta-lo ao SAAE observando também as renovações necessárias.

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

1.1.5 – O lodo gerado ficará acondicionado em caçambas próprias do SAAE;

1.1.6 – A operação de remoção do porta-resíduos da unidade geradora (ETE) até seu destino final deverá ser realizada por funcionários habilitados para a execução dos serviços e providos de equipamentos de proteção individual, as quais serão submetidas a inspeções periódicas pela fiscalização do SAAE – Porto Feliz;

1.1.7 – Durante o transporte, as caçambas deverão ser protegidas, cobertas apropriadamente na parte superior, e vedadas de forma a evitar o vazamento de lodo.

1.1.8 – **No ato da contratação**, a licitante vencedora deverá apresentar ao SAAE plano **emergencial para acidentes**. No caso de ocorrência de derramamento no trajeto ou no transbordo a empresa deverá imediatamente (máximo três horas) efetuar a coleta do material e a limpeza adequada com máquinas, caminhões e funcionários próprios.

1.1.9 – Toda a operação de armazenamento e transporte dos lodos realizada pela empresa contratada deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas aplicáveis ao setor, especificamente a **NBR 13.221:2010** que regulamenta o transporte de resíduos;

1.1.10 – Ficará sob a responsabilidade da empresa contratada o monitoramento quantitativo dos lodos gerenciados, bem como a apresentação mensal de relatórios das atividades correlatas, constando informações como a quantidade de lodos gerenciados, custos e ocorrências no período, relatórios estes que deverão ser encaminhados a fiscalização juntamente com a fatura mensal e tudo aquilo que possa ser de interesse da Autarquia;

1.1.11 – Toda ocorrência advinda das operações de transporte e disposição final dos lodos deve ser reportada de modo formal (por escrito) à fiscalização do SAAE, com todas as informações detalhadas e claras;

1.1.12 – Não caberá ao SAAE – Porto Feliz nenhuma responsabilidade se ocorrer diminuição da quantidade de lodo gerado. Caso ocorra excedente de produção de lodo, o SAAE – Porto Feliz avisará a empresa contratada do fato em até 2 (dois) dias;

1.1.13 – A quantidade de lodo descrita no edital é baseada em dados teóricos e de projeto, portanto estimada, podendo variar em função das condições operacionais das ETE;

1.1.14 – A empresa contratada deverá apresentar à fiscalização, antes do início da operação, e por escrito, o roteiro adotado para transporte dos lodos até seu destino final, sendo que a fiscalização efetuará acompanhamento periódico da utilização do roteiro apresentado;

1.2. - É de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, total obediência às normas legais, principalmente aquelas relativas à segurança e medicina do trabalho, sendo obrigatório o uso de EPI's na execução dos serviços.

### **1.3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

1.3.1 – A cada carregamento, o SAAE emitirá um Ofício de Remessa de Resíduos, devidamente preenchido e assinado pelo responsável do Setor, em 03 (três) vias. A Contratada deverá entregar e protocolar as três vias no Aterro Sanitário, quando do descarregamento, ficando uma via para controle, conforme segue:

Primeira via – Aterro Sanitário  
Segunda via – SAAE

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

Terceira via – Contratada

1.3.2 – A cada remessa de lodo para o aterro, o transporte será feito em caçamba própria do SAAE e a devolução da mesma deverá ocorrer acompanhada do comprovante de recebimento de resíduo, emitido pelo aterro, para efeito de controle e cobrança.

1.3.3 – A Contratada deverá apresentar até o quinto dia útil do mês a fatura mensal juntamente com a relação dos ofícios de remessa, e o ticket de pesagem da balança do aterro, referentes ao serviço prestado no mês anterior.

1.3.4 – Ficará a cargo da empresa contratada toda a responsabilidade legal e ambiental do referido transporte, em estrito atendimento à legislação vigente.

1.3.5 – Nos preços a serem apresentados pelas empresas participantes do certame deverão estar inclusos todos os custos e despesas que recaiam sobre a execução total dos serviços objetos do presente edital, bem como todos os impostos, taxas e encargos diretos e indiretos, não importando a natureza dos mesmos.

1.3.6 – Correrão por conta da empresa contratada todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, custos de pedágios, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.

1.3.7 – A empresa contratada se responsabilizará pelos acidentes de trabalho que eventualmente ocorram durante a prestação de serviços feita por seus funcionários, bem como pelos prejuízos causados a terceiros.

1.3.8 – A empresa contratada indicará um responsável preposto o qual supervisionará as rotinas administrativas e de campo, estabelecendo os procedimentos de campo e o atendimento necessário.

1.3.9 – As viaturas utilizadas para os serviços contratados deverão estar em perfeitas condições de utilização, bem como a documentação obrigatória bem como contar com meios de comunicação, que será utilizado para reportar eventual emergência durante o percurso.

1.3.10 – Caso haja paralisação dos serviços por falha da contratada, a empresa será penalizada com multa, podendo até sofrer rescisão de contrato na próxima ocorrência.

1.3.11 – Na quebra de veículo a contratada deverá substituí-lo imediatamente sem prejuízo dos serviços.

## **II – DA ABERTURA**

**2.1** – A abertura do presente Pregão Presencial, será dirigido pelo Pregoeiro designado assessorado pela sua Equipe de Apoio, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Data da abertura: **19/09/2014**

Horário: **09h00min (horário de Brasília/DF)**

Local: **Diretoria de Administração e Finanças** – Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP

Informações: 15 3261-9603 – [pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br)

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

### **III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação.

**3.2** - As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados e indevassáveis indicando na parte externa, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo também o número deste pregão e a razão social da empresa.

**3.3** - Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, desde que atendam as demais exigências previstas neste edital.

**3.4** - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09h00min do dia 19 de setembro de 2014.

**3.5** - Não poderão participar as interessadas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE de Porto Feliz.

**3.6** - A empresa vencedora fica obrigada a emitir nota fiscal conforme legislação vigente, inclusive no que se refere ao Protocolo ICMS 42/09, onde o modelo da nota fiscal eletrônico NF-e, modelo 55, deverá ser adotado em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida.

### **IV – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

**4.1** - As licitantes deverão se apresentar para **credenciamento** junto ao pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido de uma **cópia autenticada do contrato social** e uma procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. (**Apresentar fora do envelope**).

**4.1.1** - No caso da empresa se enquadrar nos termos da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar ao **credenciamento** a declaração constante no **ANEXO I**. (**Apresentar fora do envelope**).

**4.2** - Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO II**) e declaração de inexistência de fato impeditivo (**ANEXO III**). (**Apresentar fora do envelope**).

**4.3** - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar as declarações acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 4.1.

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

### **V – DA PROPOSTA**

**5.1** - Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital (ANEXO IV). Todas as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Razão Social da licitante, endereço completo, e-mail, número de telefone e número do CNPJ;
- b) Os preços apresentados devem estar em conformidade com o descrito no objeto deste edital, deverão estar em moeda corrente nacional (Real), com precisão de duas casas decimais, os valores deverão estar expresso numericamente e por extenso.

#### **5.2- A simples participação neste certame implica:**

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- c) Que o prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** no mínimo.
- d) **Que o serviço a ser prestado pela empresa atende a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.**

**5.3** - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

**5.4** – O valor estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 30.650,00 (trinta mil seiscentos e cinquenta reais).

### **VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados e indevassáveis, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

**6.2** - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**6.3** - Será então selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço, para cada lote.

**6.4** - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**6.5** - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.3 e 6.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

**6.6** - Os lances serão realizados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**6.7** - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

**6.8** - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias para o lote.

**6.9** - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

**6.10** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre lances no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

**6.10.1** – Observe-se que a aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.

**6.11** - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para execução dos serviços.

**6.12** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

**6.13** - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**6.14** - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

**6.15** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

**6.16** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do lote, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

**6.17** - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

**6.18** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

### **VII – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Os documentos abaixo poderão ser apresentados no original ou por fotocópia autenticada:

---

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

---

### 7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” à “d” deste subitem 7.2 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

**7.2.2** - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Deverão ser entregues declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que poderão ser feitas de acordo com os modelos estabelecidos nos **ANEXOS II e III** deste Edital, e apresentadas **FORA** dos Envelopes **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**.

**7.2.3** - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Deverão ser entregues declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício do **direito de preferência** prevista na Lei Complementar nº 123/06, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO I** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**..

### 7.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

f) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS)

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de CNDT.

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

7.3.1 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios;

7.3.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme artigo 43 § 1º e § 2º, da Lei nº 123/06 e artigo 3º do decreto 10.972/2007;

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º. da Lei Complementar 123);
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º. da Lei Complementar 123).

### **7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade.

### **7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.5.1 - Atestado(s) ou Certidão(ões) de desempenho anterior que comprove(m) a prestação de serviço(s) objeto deste edital, em nome do concorrente, em que fique comprovado a prestação de serviço do objeto desta licitação, fornecidas por pessoas de direito público ou privado, indicando local, natureza e quantidades do(s) serviço(s) fornecidos, conforme Art. 30 § 3º Lei 8.666/93.

7.5.2 - O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo), telefone/fax, e deverá(ão) ser emitido(s) em papel com timbre da emitente e datado(s).

### **7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.6.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhado do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

7.6.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.6.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.6.4 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante;

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**7.6.5** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet, nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

### **VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**8.1** - No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às exigências deste edital.

**8.2** – O lote integrante do objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame, após análise dos documentos de habilitação;

**8.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

**8.4** - Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8.5** - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão conforme previsto no artigo 45, Inciso III, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.5.1** - Não sendo exercido o direito de preferência na mesma sessão ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta melhor classificada.

**8.6** - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.7** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no Escritório do SAAE e no endereço eletrônico [www.saaeportofeliz.sp.gov.br](http://www.saaeportofeliz.sp.gov.br).

### **IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII, do art. 4º da Lei 10.520/02.

**9.2** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do SAAE de Porto Feliz, à Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro, Porto Feliz – SP.

**9.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento à(s) licitante(s) vencedora(s) deverá ser efetuado através de crédito em conta corrente, até 05 (cinco) dias após a entrega nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada e visada pelo Órgão de Suprimentos do SAAE de Porto Feliz, sendo o preço licitado fixo e irrevogável.

**10.1.1** – A nota fiscal apresentada deverá estar em consonância com a legislação vigente, inclusive no caso previsto conforme Protocolo ICMS 42/09.

**10.2** – A licitante vencedora deverá indicar o número da Conta Corrente e da Agência, para pagamento.

**XI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**11.1** - Os serviços serão executados na ETE Xyko do SAAE e ETE Vila Manduquinha, parceladamente conforme as necessidades da Autarquia, sempre que necessário, com acompanhamento de um funcionário da mesma, devidamente indicado pela Diretoria Técnica da Autarquia.

**11.2** - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços não aceitos pelos Saae como satisfatórios,

**11.3** - Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI's, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para a execução dos serviços é de fornecimento da licitante vencedora.

**11.4** – Quantidade de lodo acumulada na ETE Xyko do SAAE não deverá ser superior a 10 toneladas.

**XII - DAS PENALIDADES**

**12.1** - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber: a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**12.2** - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor licitado, no caso da não prestação dos serviços. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não executada.

**12.3** - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o prestador à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente da prestação dos serviços.

**12.3.1** - Excedido qualquer um dos limites acima, a execução dos serviços será cancelada e o prestador excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

**12.4** - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**12.5** - Caso concedido alteração do prazo de execução dos serviços, o mesmo será considerado apenas para efeito de aplicação de penalidades, não tendo efeito para o cálculo de reajuste.

**12.6** - O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pelo prestador por força do pedido de prestação dos serviços.

**12.7** - Entende-se por execução dos serviços, a efetiva aceitação do mesmo pelo SAAE de Porto Feliz.

**XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 03 – Diretoria Técnica e Operacional, Manutenção da Diretoria Técnica e Operacional – Funcional: 17.512.0003.2.051 – Material de Consumo – Categoria 3.3.90.30.00.00 e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Categoria 3.3.90.39.00.00, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte de recurso: Tesouro.

**XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

**14.2** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.3** - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.4** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na diretoria de Administração, após a celebração do contrato.

**14.5** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.5.1** - Serão observadas pela comissão, todas as súmulas e determinações do TCESP que forem aplicáveis ao certame.

**14.6** - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

**14.7** - Quaisquer recursos, impugnações e esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, deverão ser solicitadas por escrito, ao pregoeiro

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

ou sua equipe de apoio, através do Protocolo Geral do SAAE de Porto Feliz, ou via postal com AR, desde que a manifestação esteja devidamente assinada pelo representante da empresa.

**14.8** - Não serão considerados os pedidos e recursos não protocolados no horário de expediente (das 9h00min às 16h00min).

**XV – ANEXOS**

**15.1** – Anexo I – Declaração de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (modelo orientativo).

**15.2** – Anexo II – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo orientativo).

**15.3** – Anexo III – Declaração de Inexistência de Impedimento (modelo orientativo).

**15.4** – Anexo IV – Proposta Comercial.

**15.5** – Anexo V – Contrato de fornecimento parcelado.

Porto Feliz, 05 de setembro de 2014.

---

Adilson Steiner  
Superintendente

Aprovo o Edital:

---

Luis Henrique de Oliveira Diniz  
Assessor Jurídico

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**ANEXO I – DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2014 - PROCESSO nº 596/2014  
(modelo orientativo)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 07/2014**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2014.

(Assinatura)  
(Nome do Representante Legal)  
(RG do Representante legal)

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2014 - PROCESSO nº 596/2014  
(modelo orientativo)**

Declaro, para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO, conforme item VII do edital do **Pregão Presencial n° 07/2014**, em atendimento ao artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Representante:**

**CPF:**

**RG:**

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2014.

(Assinatura)

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**ANEXO III – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2014 - PROCESSO nº 596/2014  
(modelo orientativo)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (razão social pessoa jurídica), inscrita sob CNPJ  
\_\_\_\_\_, interessada em participar do Pregão Presencial nº 07/2014, realizado pelo Serviço  
Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa não tem  
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2014.

(Assinatura)

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

**ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2014 - PROCESSO nº 596/2014**

**DADOS DO LICITANTE**

Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	
E-mail:	
Telefone:	Fax:

**OBJETO:**

**Lote 1:**

Quantidade	Descrição	Valor Total
150 toneladas	Transporte e destinação final de lodo de resíduos de ETE	R\$
Valor Total – por extenso:		

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias).

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

(Local e data), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
R.G. \_\_\_\_\_

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**ANEXO V – CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2014 - PROCESSO nº 516/2014**

**CONTRATO Nº 0xx/2014 - MINUTA**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ” e “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”**

Nesta data, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, cadastrado no CNPJ sob o n.º 45.479.391/0001-07 e Inscrição Estadual n.º 554.093.632.112, com endereço à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz, estado de São Paulo, CEP. 18.540-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente o Sr.º **ADILSON STEINER**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho, portador do RG. n.º 21.812.421 e do CPF n.º 142.180.188-47, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Jose Maurino, n.º 455, Centro, de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cadastrada no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX e Inscrição Estadual n.º XXXXXXXX, com endereço à Rua XXXXXXXX, n.º XXXX, na cidade de XXXXXXXX, estado de São Paulo, CEP 18540-000 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado XXXXXX, portador(a) do RG n.º xxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxx, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de gerenciamento de lodos da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários de Porto Feliz – ETE Xyko do SAAE e ETE Vila Manduquinha. A quantidade de lodo gerado é estimada em **150 (cento e cinquenta) toneladas**. A empresa deverá dar aos lodos gerados o acondicionamento sanitário adequado dentro das normas técnicas e conduzi-lo para sua disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado para esta operação.

Os serviços deverão ser realizados conforme demais especificações e determinações elencadas no *Pregão Presencial 07/2014*, Processo Licitatório n.º 596/2014, que originou este termo de contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados na Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário de Porto Feliz – ETE Xyko do SAAE, localizada na Rua Luis Geraldo Martelli, 500 - Vila Nova, e ETE Vila Manduquinha, localizada na Rua José Giuli Batista, 1325 – Vila América, parceladamente conforme as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPLEMENTO**

Fazem parte integrante deste contrato para fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Pregão Presencial 07/2014 e Processo originário da contratação assim como a Proposta Financeira, apresentada pela CONTRATADA.

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

### **CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

#### **I – DO CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, até 5 (cinco) dias a contar da data de entrega da nota fiscal do serviço realizado, devidamente atestada e visada pela Diretoria Técnica da CONTRATANTE.
- b) Acompanhar a execução do contrato, mediante fiscalização da Diretoria Técnica da CONTRATANTE.
- c) Informar a CONTRATADA de quaisquer deficiências ocorridas na execução dos serviços;

#### **II – DA CONTRATADA:**

- a) Prover o objeto ora licitado nos quantitativos e especificações constantes do Edital que originou o presente contrato.
- b) Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;
- c) Informar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, do andamento dos serviços;
- d) Permitir a CONTRATANTE, ou prepostos credenciados, a fiscalização da execução dos serviços;
- e) Responder por danos causados a terceiros em virtude da má execução dos serviços, desde que, efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
- f) Computar no preço, todos os tributos incidentes à execução dos serviços, bem como, quaisquer despesas adicionais, tais como: transporte, segurança, EPI's, carga, descarga, empilhamento, embalagem, etc. correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- g) Responsabilizar-se pela destinação final dos resíduos, sendo que a CONTRATANTE indicará o local adequado para disposição dos mesmos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ XXX (xxxxxxxx) por tonelada de lodo retirado, até o valor total estimado de R\$ xxxxxx (xxxxxxx), conforme proposta apresentada, sendo estes valores fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

Para todos os fins de direito, é dado a este contrato o valor correspondente ao total licitado, ou seja, o valor por tonelada de lodo multiplicado pela sua respectiva quantidade licitada R\$ xxxxxx (xxxxxxx).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados através do Banco xxx, Agência nº xxxxx, Conta Corrente nº xxxxxx, em nome da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/06.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA será civilmente responsável por prejuízos decorrentes de ato ou omissão praticados, danosos para a CONTRATANTE, ficando ciente, desde já, das penalidades impostas pela legislação em vigor.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará até o término dos serviços contratados, ficando ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA, bem como, a interrupção do objeto licitado pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA CONTRATUAL**

- 1) Ocorrendo inexecução total do Contrato, a Multa será de 10% sobre o valor do mesmo;
- 2) Em se tratando de inexecução parcial do Contrato, observar-se-á o seguinte:
- 3) Quanto ao não adimplemento da obrigação, a multa aplicada será de 10% de forma proporcional à parte restante inexecutada;
  - a) O não cumprimento dos prazos de prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual este, aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente da prestação dos serviços. Excedido qualquer um dos limites acima, a execução dos serviços será cancelada e a CONTRATADA excluída do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da Autarquia, das providências judiciais cabíveis.
  - b) O atraso de pagamento sujeitará a CONTRATANTE à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade 03 – Diretoria Técnica e Operacional, Categoria: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Funcional: 17.512.0003.2.051 - Manutenção da Unidade da Diretoria Técnica e Operacional, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte dos Recursos: Tesouro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

No interesse da CONTRATANTE, o objeto do contrato poderá ser acrescido ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas assinam o presente termo em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Porto Feliz, SP, xx de setembro de .

Adilson Steiner  
**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz**

**Contratante**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada



---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_